



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 10 de março de 2021, presentes os Auditores:

LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidente-----
ERIC CHIARELLO-----Vice-Presidente-----
RODRIGO RAPOSO-----
CLÁUDIO ROBERTO LOPES DINIZ-----
BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES-----
ALEXANDRE BECK MOUGILHOT-----
MARCO AURÉLIO RANGEL GOBETTI-----Procurador-----

1. Processo 934/2020 - Jogo: ABC (RN) X Perilima (PB) - categoria amadora, realizado em 11 de dezembro de 2020 – Copa do Brasil Sub 20 - **Denunciado:** Syllas Gabriel Oliveira Freire, atleta do ABC, por infração ao Art. 254-A do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Éric Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas, Syllas Gabriel Oliveira Freire, atleta do ABC, por infração ao Art. 254-A do CBJD”.
ABC não apresentou defesa.

2. Processo 935/2020 - Jogo: Santa Cruz (PE) X CRB (AL) - categoria amadora, realizado em 18 de dezembro de 2020 – Copa do Nordeste Sub 20 - **Denunciados:** Marcel das Silva Lima, atleta do Santa Cruz, por infração aos Arts. 250 e 243-F, ambos do CBJD; Jalysson Gabriel de Melo Bispo, atleta do CRB, por infração ao Art. 250 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Por maioria de votos, absolver, Marcel das Silva Lima, atleta do Santa Cruz, por infração aos Art. 250, contra o voto do Auditor Dr. Claudio Diniz suspendia por 01 partida e, por unanimidade de votos, suspende-lo por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258 § 1º, face a desclassificação ao Art. 243-F, ambos do CBJD; absolver, Jalysson Gabriel de Melo Bispo, atleta do CRB, quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Santa Cruz, Dr. Osvaldo Sestário.

Funcionou na defesa do CRB, Dra. Patrícia Saleão.

3. Processo 936/2020 - Jogo: Novorizontino (SP) X Cascavel (PR) - categoria profissional, realizado em 12 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Dante Luiz Pereira, atleta do Cascavel, por infração ao Art. 258 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Cláudio Diniz.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Dante Luiz Pereira, atleta do Cascavel, por infração ao Art. 258 do CBJD”.

Cascavel não apresentou defesa.

4. Processo 937/2020 - Jogo: Cruzeiro (MG) X Athletico (PR) - categoria amadora, realizado em 13 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Leandro Luchese Guerreiro, auxiliar técnico do Cruzeiro, por infração ao Art. 258 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Leandro Luchese Guerreiro, auxiliar técnico do Cruzeiro, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD”.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do Cruzeiro, Dr. Theotonio Chermont de Brito, prestou depoimento pessoal, Leandro Luchese Guerreiro.

5. Processo 035/2021 - Jogo: Náutico (PE) X CSA (AL) - categoria profissional, realizado em 29 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** CSA, incurso no Art. 206 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Éric Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.500,00, o CSA, por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CSA, Dra. Patrícia Saleão.

6. Processo 036/2021 - Jogo: Grêmio (RS) X São Paulo (SP) – categoria profissional, realizado em 14 de fevereiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciados:** Cesar Ignacio Pinares Tamoyo, atleta do Grêmio, incurso no Art. 258 do CBJD; Reinaldo Manoel da Silva, atleta do São Paulo, incurso no Art. 254 do CBJD, com aplicação do §3º e §4º; Paulo Roberto Alves Junior, árbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Alexandre Monguilhot.**

Resultado: “Inicialmente, foi afastada a preliminar de inépcia da denúncia, quanto ao mérito, por maioria de votos de votos, suspender por 01 partida, Cesar Ignacio Pinares Tamoyo, atleta do Grêmio, por infração ao Art. 254, face a desclassificação do Art. 258, ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Alexandre Mouguilhot e Dr. Claudio Diniz que absolviam; por unanimidade de votos, absolver, Reinaldo Manoel da Silva, atleta do São



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Paulo, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD; absolver, Paulo Roberto Alves Junior, árbitro, quanto à imputação ao Art. 266 do CBJD”.

Prova de vídeo da Procuradoria

Funcionou na defesa do Grêmio, Dra. Loasse Blange, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do São Paulo, Dr. Pedro Henrique Moreira, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do árbitro, Dr. Eduardo Vargas

Pedido de acórdão pela Procuradoria.

7. Processo 037/2021 - Jogo: Atlético (GO) X Santos (SP) – categoria profissional, realizado em 06 de Fevereiro de 2021- Campeonato Brasileiro Série A - Denunciado: Matheus de Vargas, atleta do Atlético, incurso no Art. 254 do CBJD; Jose Gabriel Campanelli da Rocha Cabo, treinador de goleiros do Atlético, incurso no Art. 258 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Matheus de Vargas, atleta do Atlético, por infração ao Art. 254 do CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência, Jose Gabriel Campanelli da Rocha Cabo, treinador de goleiros do Atlético, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Atlético, Dr. Marcos Egidio.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

8. Processo 038/2021 - Jogo: Mirassol (SP) X Floresta (CE) – categoria profissional, realizado em 06 de Fevereiro de 2021- Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciados:** Mirassol, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD; Floresta, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD; Eduardo Junho Gonçalves Moura, atleta do Floresta, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Cláudio Diniz.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver as equipes do Mirassol e Floresta, ambas quanto à imputação ao Art. 191 inciso I do CBJD; absolver, Eduardo Junho Gonçalves Moura, atleta do Floresta, quanto à imputação ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD”.

Funcionou na defesa do Mirassol, Dr. Luiz Carlos.

Funcionou na defesa do Floresta, Dr. Marcos Veloso.

9. Processo 039/2021 - Jogo: São Paulo FC (SP) X Ceará (CE) – categoria profissional, realizado em 10 de fevereiro de 2021 - Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciados:** São Paulo F.C, incurso no Art. 206 do CBJD; Ceará, incurso no Art. 206 do CBJD; Alexandre Faganello, Assistente técnico do Ceará, incurso no Art. 258 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Éric Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em 2.400,00, o São Paulo F.C, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 3.200,00, o Ceará, incurso no Art. 206 do CBJD; por maioria de votos, absolver, Alexandre Faganello, assistente técnico do Ceará, quanto à imputação Art. 258 do CBJD, contra o voto do Presidente que advertia. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do São Paulo, Dr. Pedro Henrique Moreira.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do Ceará, Dr. Osvaldo Sestário, prestou depoimento pessoal, Alexandre Faganello.

10. Processo 040/2021 - Jogo: Avaí FC (SC) X Guarani FC (SP) – categoria profissional, realizado em 23 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Edilson Mendes Guimaraes, atleta do Avaí FC, incurso no Art. 243-F do CBJD; José Walber Mota de Amorim, atleta do Guarani FC, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partida, Edilson Mendes Guimaraes, atleta do Avaí FC, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F, do ambos CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência, José Walber Mota de Amorim, atleta do Guarani FC, por infração ao Art. 254 § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Avaí, Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova de vídeo e prestou depoimento pessoal, Edilson Mendes Guimaraes.

Funcionou na defesa do Guarani, Dra. Patrícia Saleão.

11. Processo 041/2021 - Jogo: Sampaio Correa (MA) x Oeste (SP)- categoria profissional, realizado em 29 de janeiro de 2021 - Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Oeste, incurso no Art. 206 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Éric Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.500,00, o Oeste, por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do Oeste, Dra. Patrícia Saleão.

12. Processo 042/2021 - Jogo: América (MG) X Avaí (SC) - categoria profissional, realizado em 29 de janeiro de 2021- Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Luis Carlos Cime Lima de Lorenzi, técnico do América, incurso nos Arts. 243-F § 1º e 258, n/f Art. 184, todos do CBJD; Marcus Salum, Presidente do América, incurso nos Arts. 243-F § 1º e 258, n/f Art. 184, todos do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Luis Carlos Cime Lima de Lorenzi, técnico do América, por infração ao Art. 258 e absolve-lo quanto à imputação ao Art. 243-F § 1º do CBJD; absolver, Marcus Salum, Presidente do América, quanto à imputação ao Art. 243-F § 1º e, por maioria de votos, suspende-lo por 20 dias, por infração ao Art. 258, ambos do CBJD, contra o voto do Presidente e do Auditor Dr. Bruno Tavares, que suspendiam por 15 dias”.

Prova de vídeo da Procuradoria

Funcionou na defesa do América, Dr. Henrique Saliba que juntou prova de vídeo e prestou depoimento pessoal, Luis Carlos Cime Lima de Lorenzi e Marcus Salum.

13. Processo 043/2021 - Jogo: Remo (PA) X Vila Nova (GO) - categoria profissional, realizado em 30 de janeiro de 2021 - Campeonato Brasileiro Série C - **Denunciados:** Vila Nova, por infração ao Art. 206 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Éric Chiarello.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 300,00 o Vila Nova, por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Vila Nova, Dra. Patrícia Saleão.

14. **Processo 044/2021** - Jogo: Manaus (AM) X Paysandu (PA) - categoria profissional, realizado em 03 de fevereiro de 2021 – Copa Verde -

Denunciado: Silvano de Moraes Silva, preparador de goleiros do Paysandu, por infração ao Art. 258 do CBJD. - **Auditor Relator: Dr. Alexandre Monguilhot.**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver, Silvano de Moraes Silva, preparador de goleiros do Paysandu, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Claudio Diniz, que suspendia por 01 partida”.

Funcionou na defesa do Paysandu, Dra. Amanda Borer, que juntou prova de vídeo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

André Luiz B. da Silva

Secretário.